



PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002 /2019-CEL/SEMSA/PMFG

(PROCESSO nº 360 /2019-SEMSA/PMFG)

A **Secretaria Municipal de Saúde de Ferreira Gomes– SEMSA/PMFG (ÓRGÃO GERENCIADOR)**, por intermédio deste Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 054-A, de 15 de março de 2019, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **AQUISIÇÃO COM REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7982/13, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666/93, e alterações posteriores pelo disposto no presente Edital e seus respectivos Anexos, e nas demais normas aplicáveis ao objeto deste certame.

DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 25/07/2019

HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília).

Recebimento das propostas de preços: a partir de 15/07/2019 às 08h00min, até as 08h00min do dia 25/07/2019.

Abertura das propostas: às 09h 00min do dia 25/07/2019.

Local: www.licitacoes-e.com.br.

Nº licitação: 772332

1 - DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 01 (Uma) Embarcação para Transporte com Motor de Popa tipo Voadeira referente à Proposta nº 11850.721000/1177-07 do MINISTÉRIO DA SAÚDE, através de Emenda Parlamentar, de acordo com as especificações e quantidade descritas no Anexo I deste edital.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I - prevalecerão sempre à descrição deste edital.

1.3. Caso não expediente no dia da licitação a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente permanecendo o mesmo horário

2 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

2.2. Caberá o pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

2.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme previsto no § 4º, do Art. 21 da Lei Nº 8.666/93;

2.4. O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) referente(s) ao presente ato convocatório deverá (ao) ser enviado(s) o pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte endereço: cel.pmfg@gmail.com

2.5. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sítio www.licitacoes-e.com.br, no campo "DOCUMENTOS".

III – DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o deste Pregão
- b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- c) comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste edital.

3.2. Para participar deste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e propostas sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.3. Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no país, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a administração pública e, ainda, servidores desta Secretaria, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante ou representante legal deverá estar previamente credenciada no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio www.licitacoes-e.com.br;



PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

4.2. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema - Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

4.3. A chave para identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificada.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como o seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Secretaria Municipal de Saúde de Ferreira Gomes ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e/ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e, quando for o caso, seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.6.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site, opção "Acesso Identificado".

V - DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, até a data e horário marcado para abertura da proposta, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das mesmas;

5.2. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

5.3. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar as propostas com a descrição do objeto ofertado, obrigatoriamente conforme a forma e especificações no item 3 do termo de referência, indicando a



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

quantidade, a marca, o modelo e o preço com valores unitários e totais, consignado em moeda nacional, expressa em algarismos e por extenso, com no máximo duas casas decimais, bem como ser redigidas em língua portuguesa, sob pena de desclassificação de sua proposta.

5.4. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto ora licitado será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretas, os quais serão assim considerados.

5.5. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

5.6. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

5.7. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.8. Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VI - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. No julgamento das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO, (valor unitário x quantidade), observado as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo pregoeiro, com a utilização da sua chave de acesso, no sítio www.licitacoes-e.com.br;

7.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

VIII - DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Aberta a sessão o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que:



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

8.1.1. não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos;

8.1.2. apresentar vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

8.1.3. apresentar irregularidade, omissão ou defeito que dificulte o seu julgamento;

8.1.4. Contiver qualquer limitação ou condição contrastante com o presente Edital;

8.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance;

IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. As obrigações das partes, entre outras relacionadas neste edital, são aquelas estabelecidas no anexo I – Termo de Referência, nos itens 9 e 10 e seus subitens.

X - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Aberta à etapa competitiva, as licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor;

10.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema;

10.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema;

10.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

10.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

10.6. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

10.7. Encerrada a etapa de lances, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver propostas apresentadas por micro empresa ou empresa de pequeno porte, no



PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, deverá proceder da forma abaixo:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro pela “sala de disputa” do sistema licitacoes-e.com.br, apresentar nova proposta inferior àquela considerada como mais vantajosa, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) havendo êxito neste procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos licitantes. Não havendo êxito ou não existindo microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, prevalecerá a classificação inicial;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no caput, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para a oferta final do desempate;
- e) Na hipótese de não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

XI - DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1. Se ocorrer à desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2. No caso da desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: www.licitacoes-e.com.br.

XII - DA NEGOCIAÇÃO E AJUSTES DE DÍZIMAS

12.1. Após o encerramento da etapa de lances e da verificação do direito de preferência conforme a LC nº. 123/2006, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento,



PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas neste edital;

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

12.3. Se ao fim da fase de aceitação a divisão do valor global pelo quantitativo do item não for exata, serão consideradas as duas primeiras casas decimais, ficando o pregoeiro autorizado a fazer o ajuste de dízimas;

12.4. Quando necessário, o ajuste de dízimas ocorrerá por meio do campo destinado à negociação de valores ou de adjudicação, sendo tal procedimento devidamente justificado pelo pregoeiro.

XIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

13.1.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço médio fixado, que será informado durante a fase de lances, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

13.1.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado.

13.2. O licitante detentor do menor preço deverá, sob pena de desclassificação, no prazo de até 2 (duas) horas, encaminhar a proposta de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico;

13.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. Também nessa etapa, o pregoeiro poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço menor.

13.4. O proponente classificado em primeiro lugar deverá efetuar pelo sistema eletrônico, no campo “DETALHAR PROPOSTA” o valor unitário do item, readequado após a fase de lances.

XIV - DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

14.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 13 deste Edital, a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, deverá protocolar, sob pena de inabilitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação, cópia autenticada em cartório, prevista abaixo, juntamente com a proposta de preços, no endereço: Rua: TIRADENTES, S/N – Bairro Centro – Ferreira Gomes – Amapá – CEP 68.915-000, Sala da CEL, Pregão Eletrônico nº 002/2019 – SEMSA/PMFG, A/C Jonatas Firmino dos Santos – pregoeiro;

14.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.3. O pregoeiro e/ou Equipe de Apoio não autenticarão cópias de documentos exigidos neste Edital, em razão do procedimento ocorrer na forma eletrônica e não haver sessão presencial para confrontação com documentos originais.

14.4. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

14.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial, corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

14.6. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

14.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

14.7.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

14.7.2. Em nome da matriz, se o licitante for à matriz;

14.7.3. Em nome da filial, se o licitante for à filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

14.7.4. Em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado.

14.7.5. Não serão aceitos protocolos de documentos em substituição ao próprio documento

14.8. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados a seguinte documentação:

a) Habilitação Jurídica:

I - registro comercial, no caso de empresa individual; ou

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; ou

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Prova de regularidade perante:

a) A Receita Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

b) A Receita Estadual do domicílio ou sede do licitante.

III - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa Débitos Trabalhistas – CNDT.

c) Qualificação Técnica:

I – Comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica



PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

de direito público ou privado comprovando que já forneceu os produtos dessa natureza.

d) Qualificação Econômico-Financeira:

I - Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual;

a - A certidão que não possuir prazo de validade somente será aceita se a respectiva data de emissão não exceder a 90 (noventa) dias de antecedência da data de sua apresentação.

b - A certidão apresentada cujo prazo de validade esteja expirado acarretará a inabilitação do Licitante.

II - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a - A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

$$\text{ILC } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

$$\text{ILC } \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}} > 1,00$$

b - As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor ao qual a licitante sagrou-se vencedora, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

c - As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

d - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. e - Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

e) Documentação Complementar:

I - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) - Anexo IV;

II - Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

XV - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto e compatibilidade do preço, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação, que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

15.2. Serão desqualificados e não aceitos os documentos que não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

15.3. Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de sua validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentação referente à habilitação fiscal e econômico-financeira;

15.4. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se for acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado;

15.5. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará a licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances, para a negociação. 15.6. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada habilitado.



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

XVI - DO ACOMPANHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

16.1. A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação, deverão ser enviados via sistema, sob pena de inabilitação, no prazo de 2 (duas) horas contados do encerramento da sessão publica;

16.2. As cópias autenticadas de toda documentação enviada por e-mail deverão ser encaminhados ao pregoeiro, sob pena de inabilitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do encerramento da sessão, a Secretaria Municipal de Saúde de Ferreira Gomes, Rua Tiradentes, S/N – Bairro Centro – Ferreira Gomes – Amapá – CEP 68.915-000, Sala da CEL, Pregão Eletrônico nº 002 /2019 – SEMSA/PMFG, A/C do Sr. Jonatas Firmino dos Santos – (Pregoeiro).

Empresa e CNPJ

Envelope I – PROPOSTA

Empresa e CNPJ
Envelope I – PROPOSTA
Pregão Eletrônico nº 002/2019 – SEMSA/PMFG Secretaria Municipal de Saúde Ferreira Gomes – Comissão Especial de Licitação. Endereço: Rua Tiradentes, S/N – Bairro Centro – Ferreira Gomes – Amapá – CEP 68.915-000. A/C Sr. pregoeiro Jonatas Firmino dos Santos.

Empresa e CNPJ
Envelope II - HABILITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 002/2019 – SEMSA/PMFG Secretaria Municipal de Saúde Ferreira Gomes – Comissão Especial de Licitação. Endereço: Rua Tiradentes, S/N – Bairro Centro – Ferreira Gomes – Amapá – CEP 68.915-000. A/C Sr. pregoeiro Jonatas Firmino dos Santos.

16.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades;

16.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada VENCEDORA;

16.5. A documentação será rubricada pelo pregoeiro ou pela Equipe de Apoio e será anexada ao processo.

XVII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

17.1. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro, poderá fazê-lo manifestando sua intenção com a síntese das suas razões exclusivamente através do Sistema Eletrônico, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação por escrito das razões do recurso. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias que se iniciará no término do prazo do recorrente, conforme artigo 26, caput, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

17.2. Fica assegurado aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra razões;

17.3. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

17.4. A falta de manifestação no prazo de 02 (duas) horas e motivadamente importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

17.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo ou forma legal, ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

17.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

17.7. Os recursos contra decisões do pregoeiro só serão submetidos à apreciação ao tomarem forma de processo por meio de entrada no protocolo da Secretaria Municipal de Saúde de Ferreira Gomes, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min, localizada na Rua Tiradentes, S/N – Bairro Centro – Ferreira Gomes – Amapá – CEP 68.915-000, procedimento também adotado para os pedidos de impugnação.

17.8. A decisão em grau de recurso, quando não deferida pelo pregoeiro, será submetida à apreciação da Autoridade Competente e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação no CHAT DE MENSAGENS;

17.9. Reconsiderada a decisão pelo pregoeiro, será aberto prazo para os licitantes recorrerem da nova decisão proferida.

17.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

XVIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

18.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro na hipótese de inexistência de recursos e posterior autoridade competente (Secretário Municipal de Saúde), para homologação;

18.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

XIX - DAS PENALIDADES

19.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estado e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no Termo de Referência e das demais cominações referidas no Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

19.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicado juntamente com as multas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, conforme dimensionamento abaixo, garantido o exercício de prévia e ampla defesa:

- a) – advertência;
- b) - multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial

19.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa prévia.

XX - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

20.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

20.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

XXI - DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

21.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

21.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou se trate de consequência do ato anulado.

21.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

21.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

21.6.1. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

21.7. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

XXII – DO LOCAL DE ENTREGA

22.1. A Contratada deverá entregar o objeto deste certame, obrigatoriamente conforme as especificações discriminadas e demais condições previstas no Termo de Referência, na Secretaria Municipal de Saúde de Ferreira Gomes, situada na Rua Tiradentes, S/N, Bairro Centro, CEP 68.915-000, Município de Ferreira Gomes/AP.

XXIII – DO PRAZO DE ENTREGA



PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

23.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra ou Nota de Empenho pela Contratada.

XXIV – DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante comprovação de regularidade fiscal e trabalhista sob a forma de crédito em conta corrente do fornecedor.

24.2. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

24.3. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

XXV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

25.2. Depois de convocada a licitante adjudicatária deverá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado, firmar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante no Anexo VI deste edital.

25.3. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata de Registro de Preços, para que o fornecedor possa avaliar a possibilidade de formalização do compromisso.

25.4. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital e no Termo de Referência, a SEMSA registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

25.5. A efetivação da contratação dos equipamentos se caracterizará pela assinatura da Ata ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Fornecimento emitida pelo órgão requisitante.

25.6. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

25.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

25.8. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

25.9. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

XXVI – DA FISCALIZAÇÃO

26.1. Caberá a fiscalização do Contrato ao Coordenador de Compras, Material e Patrimônio do FMS, e nos impedimentos e/ou afastamentos legais do fiscal titular caberá ao servidor substituto da referida chefia. Na impossibilidade de fiscalização por ambos será designado novo substituto pelo Secretário Municipal de Saúde;



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

26.2. A ação de fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus gestores;

26.3. As informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada deverão ser prestados pelos fiscais do Contrato.

26.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com os termos do Termo de Referência

26.5. Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

XVII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. Os recursos para o fornecimento do objeto deste certame, ocorrerão à conta da dotação existente na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Ferreira Gomes do exercício de 2018 na Unidade: 10.301.0044, Programa: 10.302.0009.1-016; Atividade: 4.4.90.52.00.00

XXVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

28.3 - O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão divulgados no Diário Oficial da União e/ou do município.

28.4 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro subsidiado pelas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002

28.5 - O pregoeiro, ou a autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

28.6 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração das propostas.

28.7 - Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de referência;



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Requisitos Constitucionais;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

XXIX – DO FORO

29.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ferreira Gomes por mais privilegiado que seja outro.

Ferreira Gomes -AP, 24 de junho de 2019.

Jonatas Firmino dos Santos



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o competente Termo de Referência e autorizo a abertura do competente Processo Licitatório na modalidade Pregão, na Forma Eletrônico, nos termos da Lei nº 10.520/02.

Em: _____/_____/2019.

MILENA ANTONELLE BARBOSA AMADOR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEC. N° 080/2019-GAB/PMFG

I – DO OBJETO:

- 1.1. O presente Termo de Referência dispõe sobre aquisição de Equipamentos e Material Permanente (01 embarcação de transporte com motor popa, tipo voadeira), referente à Proposta nº 11850.721000/1177-07 do MINISTÉRIO DA SAÚDE, através de Emenda Parlamentar, conforme especificações neste Termo de Referência.

II – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A aquisição das embarcações do presente Termo de Referência visa atender a proposta de aquisição de equipamentos nº 11850.721000/1177-07 do MINISTÉRIO DA SAÚDE, através de Emenda Parlamentar, a referida embarcação solicitada oportunizará uma reestruturação e melhoria dos trabalhos realizados na Saúde do Município, garantindo um atendimento mais eficiente e com segurança à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2 Informamos que a referida embarcação contemplara a população .

III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS EMBARCAÇÕES:

Item	Descrição	Unid	Qtd
01	EMBARCAÇÃO PARA TRANSPORTE COM MOTOR DE POPA (ATÉ 12 PESSOAS), (Voadeira) Confeccionada em alumínio naval 100% soldado;		



PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

	Capacidade para 9 a 12 pessoas; Assento com Poltronas; Motor de Popa 4 tempos de 90hp a 150hp; Com volante. Padronizada com logo marcas da SEMSA e MS	01	01
--	---	----	----

IV – DA FONTE DE RECURSOS:

4.1 - Os recursos para o fornecimento do objeto deste certame, ocorrerão à conta da dotação existente na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Ferreira Gomes do exercício de 2018 na Unidade: 10.301.0044, Programa: 10.302.0009.1-016; Atividade: 4.4.90.52.00.00

V. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA.

5.1. A assistência deverá ser prestada exclusivamente por representante autorizado, no município de Macapá/AP ou Região, conforme o caso, visando futuras revisões, assistência técnica, manutenção e substituição de peças, quando necessário.

5.2. O objeto do certame deverá possuir garantia mínima de 01 (um) ano a contar da data de emissão do recebimento;

VI. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. O recebimento do objeto deste certame compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

6.1.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO - que ocorrerá por ocasião da entrega do objeto no local indicados no item 7.2 deste Termo de Referência.

6.1.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO - será no setor requisitante por meio de uma Comissão de Recebimento ou por um servidor especialmente designado pela SEMSA que se deslocará para o local de recebimento, conforme o caso, e constará de:

- Verificação física do objeto adquirido para constatar a integridade do mesmo;
- Verificação da conformidade do mesmo e especificações.

VII. DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

7.1. O prazo de entrega deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra ou Nota de Empenho pela Contratada.

7.2. O local da entrega deverá ser na Secretaria Municipal de Saúde cito a Avenida Tiradentes, S/N – Bairro Centro – Ferreira Gomes – Amapá – CEP 68.915-000,



PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

devendo os equipamentos ser entregues de acordo com indicações, observadas as disposições do respectivo Termo de Referência.

VIII. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 - as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.4- O CONTRATANTE comunicará à empresa, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega do objeto execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

IX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

9.1.2. Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega do objeto seja executada na forma estabelecida neste Termo de Referência.

9.1.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento.

9.1.4. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes à entrega efetiva do objeto.

9.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.6. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

9.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto.



PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

X. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O licitante vencedor obriga-se a:

10.1.1. Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

10.1.2. O licitante vencedor é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, qualquer equipamento em que se verificar alguma desconformidade ou vício.

10.1.4. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

10.1.5. Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação formal desta Administração, o objeto ou equipamentos do mesmo, recusado.

10.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na entrega do objeto, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas.

10.1.7. Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

10.1.8. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

10.1.9. Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento contratado.

10.1.10. Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação. A ausência da regularização, na forma da legislação em vigor, acarretará a suspensão do pagamento.

11 – DO PAGAMENTO:



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

11.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto ou somente após ter resolvido todas as irregularidades, que por ventura, vierem a ocorrer com a aquisição do referido objeto.

12 – DAS PENALIDADES:

12.1- Ficarão impedida de licitar e contratar com a União, Estado e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Instrumento e das demais cominações referidas no Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, conforme dimensionamento abaixo, garantido o exercício de prévia e ampla defesa:

- a) – advertência;
- b) - multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

Ferreira Gomes, de de 2019.

ANDREZA BAIA VILHENA
Coordenação de Atenção Básica



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

Dec.052/2017

JOSÉ WILSON FERNADES DE ARAÚJO
Chefe da Div. De Material e Patrimônio

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002 /2019 – SEMSA/PMFG

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____,
sediada na _____ (endereço completo), declara a superveniência
do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poderá(ão) constituir-se em impeditivo(s) de nossa
habilitação no procedimento em apreço.

_____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Declarante



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
CONSTITUCIONAIS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 – SEMSA/PMFG

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2019 – SEMSA/PMFG**

A empresa _____, CNPJ n.º _____, **declara** a Prefeitura de Ferreira Gomes, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2019 – SEMSA/PMFG**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

Local , _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

**ANEXO V - MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019–SEMSA/PMFG**

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____: _____, forneceu (ou fornece) para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) produto(s): _____

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local e data.

Assinatura e carimbo

Observação:- emitir em papel que identifique a entidade expedidora



PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2019 – SEMSA/PMFG

_____ **(representante legal da empresa)** _____, como representante devidamente constituído da empresa: _____ **(empresa licitante)**, CNPJ: _____, doravante denominada licitante, para fins do Edital do Pregão nº 002 /2019, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

- a) A PROPOSTA apresentada para participar do Pregão nº **002/2019**, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante/Consórcio, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº **002/2019**, por qualquer meio ou qualquer pessoa.
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão nº **002/2019** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº **002/2019**.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº **002/2019**.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº **002/2019**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº **002/2019** antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº **002/2019** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

_____, em _____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa licitante

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ /2019-SEMSA/PMFG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019-SEMSA/PMFG

PROCESSO n.º 360/2019- SEMSA/PMFG. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2019 –
CEL/FMS/SEMSA/PMFG VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos dias do mês dedo ano de dois mil e dezenove, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) nº 11.850.721/0001-07, neste ato representado por seu Secretário o Sr. _____, brasileiro, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Ferreira Gomes, Amapá, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 5.450/2005, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 em face da Licitação nº ____/2019-SEMSA/PMfg, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro dos Preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº ____/2019-SEMSA, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº 8.666/93, com objetivo de disponibilizar, preços para eventual aquisição de (01 embarcação de transporte com motor popa tipo voadeira) referente à Proposta nº 11850.721000/1177-07, conforme especificações no item III do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa Registrada: CNPJ: Endereço: Cidade: UF: Telefone: E-mail:
Representante Legal: Item Especificações Und Qtd Valor Unitário Valor Total 01

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial da União e/ou do município.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Saúde de Ferreira Gomes não fica obrigada a firmar as aquisições.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de preços é destinada a Secretaria Municipal de Saúde de Ferreira Gomes.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Ferreira Gomes/ Comissão Permanente de Licitação.

4.2. As contratações decorrentes desta Ata somente serão autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Ferreira Gomes, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, mediante Autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

5. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento dos materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Para



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Milena Antonelle Amador
Secretário Municipal de Saúde
Órgão gerenciador

Pela empresa Detentora:

Cargo CNPJ.....